



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 10/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (redes, computadores, periféricos e impressoras), bem como atualização mensal de Antivírus em todos os computadores e notebooks conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo principal para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nazareno. A manutenção adequada assegura a eficiência dos equipamentos, evita interrupções nos serviços prestados e preserva a segurança e integridade dos dados institucionais, atendendo às demandas operacionais desta Casa Legislativa.

A justificativa para a contratação de tais serviços se baseia nos seguintes pontos:

1. **Manutenção da Infraestrutura Tecnológica:** A eficiência operacional da Câmara depende diretamente da funcionalidade dos equipamentos de informática, que são utilizados para a execução de diversas atividades administrativas e técnicas. A manutenção preventiva visa à redução do risco de falhas nos sistemas, contribuindo para a longevidade e o bom desempenho dos equipamentos. Além disso, a manutenção corretiva garante a rápida solução de problemas imprevistos, minimizando o impacto em caso de defeitos.

2. **Segurança da Informação:** O serviço de atualização mensal de antivírus é fundamental para garantir a segurança dos dados armazenados nos computadores da instituição. A constante atualização do antivírus assegura a proteção contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e outras formas de ataque que possam comprometer



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a integridade das informações. Esse serviço é imprescindível para manter a rede de computadores protegida e evitar vazamentos de dados e informações da Câmara Municipal.

3. Qualificação técnica e especialização: A contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços assegura que a manutenção e atualização dos sistemas serão realizadas por profissionais com o conhecimento técnico necessário. Isso garante que os equipamentos estarão sempre em condições ideais de funcionamento, além de proporcionar maior agilidade e qualidade nos atendimentos, tanto para as manutenções preventivas quanto para as corretivas.

4. Redução de custos: A realização regular da manutenção preventiva e a atualização periódica dos antivírus contribuem para a redução de custos futuros, evitando grandes reparos ou a substituição de equipamentos danificados, além de prevenir prejuízos causados por problemas de segurança. A manutenção adequada e a proteção contra ameaças cibernéticas são ações que impactam diretamente na redução de riscos financeiros, melhorando o desempenho geral da instituição.

Dessa forma, a licitação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição, promovendo um ambiente tecnológico seguro, eficiente e livre de riscos, com o intuito de maximizar a produtividade e reduzir eventuais custos imprevistos com a infraestrutura de TI.

Por essas razões, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, que poderá oferecer os serviços necessários com a qualidade, segurança e competência exigidos

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
------	------	-----	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	MESES	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (redes, computadores, periféricos e impressoras), bem como atualização mensal de Antivírus em todos os computadores e notebooks.
----	-------	----	---

Obs:

- A comunicação entre a empresa e a Câmara Municipal poderá ser realizada via e-mail ou Whatsapp.
- A empresa contratada deverá prestar suporte via remoto de forma imediata da solicitação realizada pela Câmara Municipal ou em caso de suporte presencial em no máximo 24 horas úteis.

4. ENQUADRAMENTO

4.1 Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO

5.1 O valor médio de mercado utilizado para determinar o valor global máximo aceitável foi cuidadosamente calculado a partir de cotações obtidas junto a prestadores de serviços locais, bem como de uma análise detalhada de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações foram coletadas por meio da plataforma www.bancodepreços.com.br, que oferece dados atualizados sobre preços e contratações realizadas em diversas esferas governamentais. A metodologia utilizada para a composição desse valor levou em consideração a média dos preços praticados, garantindo que o valor final esteja alinhado com as condições do mercado atual. Apesar da pesquisa realizada, há a necessidade de publicação da dispensa de licitação com vistas à obtenção de propostas mais vantajosas e ampliação da concorrência e publicidades das contratações públicas. Destaca-se,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda, que foram consideradas distintas abordagens técnicas e modelos de execução dos serviços de tecnologia da informação, o que justifica a manutenção do sigilo dos orçamentos já obtidos, resguardando a competitividade do procedimento e permitindo que cada empresa apresente sua proposta de forma livre, estratégica e alinhada às suas capacidades técnicas, sem qualquer direcionamento prévio.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Atuará como Gestor do Contrato o Presidente Sr. João Nestor de Carvalho, e como fiscal administrativo a Secretária do Legislativo, Sra. Márcia Maria do Carmo Neves.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.40.00 - Ficha 17.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Após autorização do gestor contratual o prestador de serviços emitirá a nota fiscal.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a liquidação da nota fiscal.

9.3 A nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

9.4 A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA METODOLOGIA

10.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

11.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, **das 00:00 horas do dia 11/06/2025 até às 23:59 horas do dia 15/06/2025.**

11.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Termo de Referência;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

12.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

12.4 Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail **licitacao@camaranazareno.mg.gov.br**, no prazo de até 24h a contar da solicitação.

13.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social devidamente registrado no conselho competente.

13.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da solicitação dos documentos.

13.2.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
 - f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
 - g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.
- g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.**
- g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos constantes na letra “g”.

h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo V**):

h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

j) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

13.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto a ser contratado que ateste experiência do responsável técnico nos serviços objeto da contratação;

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

13.2.5 – A falta de envio de documentos no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a **inabilitação do licitante**, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.6- Inabilitado o licitante serão analisadas as propostas subseqüentes.

13.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a exclusivamente a participação de ME e EPP.

13.2 Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas propostas das demais empresas.

13.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

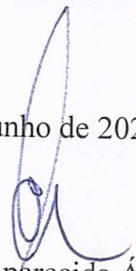
transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.2 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 06 de junho de 2025.


Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar